

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 26 de SETEMBRO de 2013 pag.01

LEIS

Lei n.º 1.102, de 04 de setembro de 2013.

(Iniciativa Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de imóvel à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) terreno à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, medindo 40 (quarenta) metros de largura por 100 (cem) metros de Comprimento, totalizando 4.000 (quatro mil) metros quadrados de área, o qual será desmembrado do terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, devidamente registrado em Cartório de Registro Público desta comarca, sob o registro nº03 – Matrícula 3.194, fls. 148v, Livro 2 – P, em 22/08/2013.

Art. 2º A área doada está localizada as margens da PB 214, que liga Sumé ao Congo, conforme Croqui de localização em anexo a esta lei; e será destinada à construção de uma Unidade Prisional neste município.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, no prazo improrrogável de 02 (dois) anos construir

e edificar a Unidade Prisional Regional, neste município, contados da data de publicação da presente lei.

Parágrafo Primeiro - Vencido o prazo determinado no “caput” deste artigo, o terreno ora doado será reintegrado ao acervo patrimonial do município, independentemente de notificação e das benfeitorias nele realizadas.

Art. 4º Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial competente.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 04 de setembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 1.103, de 10 de setembro de 2013.

(Iniciativa do Poder Legislativo)

(Autoria: Vereador José Antônio Fernandes de Oliveira)

**Denomina de Residencial
“Poeta José Marcolino”, o
Loteamento Master Sumé
e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Residencial “Poeta José Marcolino” o Loteamento Master Sumé, localizado na BR 412 - Km 112.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 10 de setembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL N° 1.104, de 10 de setembro de 2013.

(Iniciativa do Poder Legislativo)

(Autoria: Vereador José Antônio Fernandes de Oliveira)

**Denomina logradouro Público e dá
outras providências.**

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Pássaro Carão a Rua 01 do Loteamento Master Sumé, BR 412 - Km 112 - paralela com a Rua 02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 10 de setembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL N° 1.105, de 10 de setembro de 2013.

(Iniciativa do Poder Legislativo)

(Autoria: Vereador José Antônio Fernandes de Oliveira)

**Denomina logradouro Público e dá
outras providências.**

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Sala de Reboco a Rua 03 localizada no Loteamento Master Sumé, BR 412 - Km 112 - perpendicular com as Ruas 02 e 04, paralela com a Rua 05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 10 de setembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL N° 1.106, de 10 de setembro de 2013.

(Iniciativa do Poder Legislativo)

(Autoria: Vereador Jurandy Ferreira de Oliveira)

**Denomina logradouro Público e dá
outras providências.**

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Severina Pra Moer a Rua 04 localizada no Loteamento Master Sumé, BR 412 - Km 112 - perpendicular com as Ruas 03, 05 e 06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 10 de setembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL Nº 1.107, de 10 de setembro de 2013.

(Iniciativa do Poder Legislativo)

(Autoria: Vereador José Antônio Fernandes de Oliveira)

Denomina logradouro Público e dá
outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cacimba Nova a Rua 02
localizada no Loteamento Master Sumé, BR 412 - Km 112 - perpendicular
com as Ruas 03, 05 e 06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 10 de setembro de
2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI Nº 1.108, de 16 de setembro de 2013.

(Iniciativa do Poder Executivo)

**A U T O R I Z A O
P O D E R
E X E C U T I V O A
S U P L E M E N T A R O
O R Ç A M E N T O
V I G E N T E E D Á
O U T R A S
P R O V I D Ê N C I A S .**

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento
vigente, para arcar com despesas oriundas do curso público.

Art. 2º Para fazer face as despesas provenientes do concurso
público fica o Poder Executivo autorizado utilização de dotação do
próprio orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o
orçamento vigente em 20% (vinte por cento) do valor total do
orçamento.

§ 1º Para ocorrer com as despesas de pessoal originário do
concurso público.

§ 2º Fica o poder executivo autorizado a suplementar dotação
do próprio orçamento vigente da Secretaria de Administração
04.122.2037.2.003-3.3.90.39.00 para ocorrer com as despesas da
empresa para realização do concurso.

Art. 4º Para fazer face às despesas contará o Poder Executivo
com a anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964, de anulação parcial ou total de dotação
orçamentária no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 16 de setembro
de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI Nº 1.109, de 26 de setembro de 2013.

(Iniciativa do Poder Executivo)

*Altera o quantitativo de
cargos de provimento
efetivo do Quadro de Pessoal
Permanente do Poder
Executivo do Município de
Sumé.*

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera e define o quantitativo de
cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos e
Sistema de Carreiras dos servidores públicos do Município
de Sumé.

Art. 2º O Quadro Permanente de Pessoal
do Município de Sumé é organizado em planos de
carreiras, que abrangerão os servidores submetidos

exclusivamente ao Regime Jurídico Único, de natureza estatutária e adotado pelo Município, e constituído pelos cargos de provimento efetivo e os em comissão.

Art. 3º O Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Poder Executivo passa a ter as denominações, simbologia, padrões de vencimento, número de cargos, requisitos para o provimento e linhas de promoção adequados de acordo o ANEXO ÚNICO a esta Lei, Tabelas 1 a 6.

Parágrafo único. As atribuições genéricas e específicas dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Poder Executivo serão definidas mediante edição de decreto da Chefia do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam transformados em Farmacêutico os atuais cargos de provimento efetivo de Bioquímico, códigos SSA-ANS-601.3.1 e SSA-ANS-601.3.2, do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, os quais ficam automaticamente integrados à Categoria Funcional Farmacêutico, códigos SSA-ANS-601.20.1 e SSA-ANS-601.20.2, respectivamente, e já integrados ao ANEXO ÚNICO, Tabela 6, a esta Lei, semprejuízo dos seus padrões de vencimento e demais direitos inerentes a interstícios temporais para efeito de promoção funcional.

Parágrafo único. A Secretaria da Administração procederá ao apostilamento da nova simbologia nos títulos de admissão dos servidores alcançados por este artigo. **Art. 5º** São considerados extintos os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal não constantes do ANEXO ÚNICO a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 26 de setembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
 Prefeito do Município

Anexos

Lei nº 1.109/2013
ANEXO ÚNICO (art. 3º QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL DA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA DO PODER
EXECUTIVO CARGOS/NOMENCLATURA/
ESCOLARIDADE-REQUISITOS PARA
INGRESSO/ PROGRESSÃO FUNCIONAL

Tabela 1					
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE-100					
CARGO	CÓDIGO/CLASSE	VEN-CIMEN-TO (R\$)	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	LINHAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
Agente de Limpeza Urbana e Conservação	ANE-101.1	680,00	65	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-101.2
	ANE-101.2	714,00	30		Progressão Funcional à Classe ANE-101.3
	ANE-101.3	749,70	15		Progressão Funcional à Classe ANE-101.4
	ANE-101.4	787,18	12		Progressão Funcional à Classe ANE-101.5
	ANE-101.5	826,54	8		
Auxiliar de Administração	ANE-103.1	800,00	18	2º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental	Progressão Funcional à Classe ANE-103.2
	ANE-103.2	840,00	9		Progressão Funcional à Classe ANE-103.3
	ANE-103.3	882,00	5		Progressão Funcional à Classe ANE-103.4
	ANE-103.4	926,10	3		Progressão Funcional à Classe ANE-103.5
	ANE-103.5	972,40	1		
Auxiliar de Serviço	ANE-104.1	680,00	98	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Classe ANE-104.2
ANE-104.2	714,00	45	Progressão Funcional à Classe ANE-104.3		
ANE-104.3	749,70	30	Progressão Funcional à Classe ANE-104.4		
ANE-104.4	787,18	16	Progressão Funcional à Classe ANE-104.5		
ANE-104.5	826,54	7			
Carpinteiro	ANE-105.1	800,00	3	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-105.2
	ANE-105.2	840,00	1		Progressão Funcional à Classe ANE-105.3
	ANE-105.3	882,00	1		Progressão Funcional à Classe ANE-105.4
	ANE-105.4	926,10	1		
Eletricista	ANE-106.1	800,00	5	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-106.2
	ANE-106.2	840,00	2		Progressão Funcional à Classe ANE-106.3
	ANE-106.3	882,00	1		Progressão Funcional à Classe ANE-106.4
	ANE-106.4	926,10	1		Progressão Funcional à Classe ANE-106.5
	ANE-106.5	972,40	1		

Motorista Classe "C"	ANE-107.1	800,00	20	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental mais habilitação legal – CNH Classe "D"	Progressão Funcional à Classe ANE-107.2
	ANE-107.2	840,00	9		Progressão Funcional à Classe ANE-107.3
	ANE-107.3	882,00	6		Progressão Funcional à Classe ANE-107.4
	ANE-107.4	926,10	3		Progressão Funcional à Classe ANE-107.5
	ANE-107.5	972,40	2		
Motorista Classe "D"	ANE-107.6	820,00	21	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental	Progressão Funcional à Classe ANE-107.7
	ANE-107.7	861,00	10		Progressão Funcional à Classe ANE-107.8

	ANE-107.8	904,05	5	mais habilitação legal – CNH Classe "E"	Progressão Funcional à Classe ANE-107.9
	ANE-107.9	949,25	4		Progressão Funcional à Classe ANE-107.10
	ANE-107.10	996,71	2		
Operador de Equipamentos Rodoviários	ANE-108.1	1.000,00	2	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário mais habilitação legal – CNH Classe "E"	Progressão Funcional à Classe ANE-108.2
	ANE-108.2	1.050,00	1		Progressão Funcional à Classe ANE-108.3
	ANE-108.3	1.102,50	1		
Pedreiro	ANE-109.1	800,00	2	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-109.2
	ANE-109.2	840,00	1		Progressão Funcional à Classe ANE-109.3
	ANE-109.3	882,00	1		
Servente de Pedreiro	ANE-110.1	680,00	3	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-110.2
	ANE-110.2	714,00	1		Progressão Funcional à Classe ANE-110.3
	ANE-110.3	749,70	1		Progressão Funcional à Classe ANE-110.4
	ANE-110.4	787,18	1		

Lei nº 1.1092013

ANEXOÚNICO (art. 3º)

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL %
CÓDIGO: MAG-400Quadro I – CATEGORIA
PROFISSIONAL:PROFESSORES – **MAG-401**

Subcategoria: Professores do Ensino Fundamental
Matriz Vencimento

Segmento 1 – Remuneração Subsegmento 1 - Professor do Ensino Fundamental I - **MAG-401** CARGOS/
NOMENCLATURA/ESCOLARIDADE-REQUISITOS PARA INGRESSO-PROGRESSÃO FUNCIONAL

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SIMBOLO/(R\$)						
		MAG-401.1.1	MAG-401.1.2	MAG-401.1.3	MAG-401.1.4	MAG-401.1.5	MAG-401.1.6	MAG-401.1.7
Professor do Ensino Fundamental I	115	MAG-401.1.1						
		1.164,24	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,14	1.485,89	1.560,19
	115	MAG-401.2.1	MAG-401.2.2	MAG-401.2.3	MAG-401.2.4	MAG-401.2.5	MAG-401.2.6	MAG-401.2.7
		1.200,59	1.260,61	1.323,65	1.389,83	1.459,32	1.532,29	1.608,90
		MAG-401.3.1	MAG-401.3.2	MAG-401.3.3	MAG-401.3.4	MAG-401.3.5	MAG-401.3.6	MAG-401.3.7
		1.285,01	1.349,26	1.416,72	1.487,55	1.561,93	1.640,03	1.722,03
		MAG-401.4.1	MAG-401.4.2	MAG-401.4.3	MAG-401.4.4	MAG-401.4.5	MAG-401.4.6	MAG-401.4.7
		1.600,80	1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22

Requisito para ingresso: Conforme o Quadro III.

ANEXO I

Tabela 4 - Segmento 1 - Subsegmento 2 - Professor do Ensino Fundamental II - **MAG-402** (com Habilitação Específica)

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SIMBOLO/(R\$)						
		MAG-402.1.1	MAG-402.1.2	MAG-402.1.3	MAG-402.1.4	MAG-402.1.5	MAG-402.1.6	MAG-402.1.7
Professor do Ensino Fundamental II	35(**)	MAG-402.1.1						
		1.600,80	1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22
	35(***)	MAG-402.2.1	MAG-402.2.2	MAG-402.2.3	MAG-402.2.4	MAG-402.2.5	MAG-402.2.6	MAG-402.2.7
		1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48
		MAG-402.3.1	MAG-402.3.2	MAG-402.3.3	MAG-402.3.4	MAG-402.3.5	MAG-402.3.6	MAG-402.3.7
		1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	2.365,10
		MAG-402.4.1	MAG-402.4.2	MAG-402.4.3	MAG-402.4.4	MAG-402.4.5	MAG-402.4.6	MAG-402.4.7
		1.853,13	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	2.365,10	2.483,36

(*) Conforme o detalhamento do Quadro III, a este ANEXO.

ANEXO I

Tabela 4 - Segmento 1 - Subsegmento 3 - CATEGORIA FUNCIONAL: PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO -- MAG-403 A MAG-406
Planejador Educacional - MAG-403

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SIMBOLO/(R\$)						
		MAG-403.1.1	MAG-403.1.2	MAG-403.1.3	MAG-403.1.4	MAG-403.1.5	MAG-403.1.6	MAG-403.1.7
Planejador Educacional	1	MAG-403.1.1						
		1.600,80	1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22
	1	MAG-403.2.1	MAG-403.2.2	MAG-403.2.3	MAG-403.2.4	MAG-403.2.5	MAG-403.2.6	MAG-403.2.7
		1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48
		MAG-403.3.1	MAG-403.3.2	MAG-403.3.3	MAG-403.3.4	MAG-403.3.5	MAG-403.3.6	MAG-403.3.7
		1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	2.365,10
		MAG-403.4.1	MAG-403.4.2	MAG-403.4.3	MAG-403.4.4	MAG-403.4.5	MAG-403.4.6	MAG-403.4.7
		1.853,13	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	2.365,10	2.483,36

Requisito para ingresso: Conforme o Quadro IV.

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 26 de SETEMBRO de 2013 pag.06

ANEXO I

Tabela 4 - Segmento 1 - Subsegmento 3 - CATEGORIA FUNCIONAL: PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO -- MAG-403 A MAG-406

Orientador Educacional - MAG-404

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO(R\$)							
		MAG-404.1.1	MAG-404.1.2	MAG-404.1.3	MAG-404.1.4	MAG-404.1.5	MAG-404.1.6	MAG-404.1.7	
Orientador Educacional	2	MAG-404.1.1							
		1.600,80	1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	
	n	MAG-404.2.1	MAG-404.2.2	MAG-404.2.3	MAG-404.2.4	MAG-404.2.5	MAG-404.2.6	MAG-404.2.7	
		1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	
		MAG-404.3.1	MAG-404.3.2	MAG-404.3.3	MAG-404.3.4	MAG-404.3.5	MAG-404.3.6	MAG-404.3.7	
		1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	2.365,10	
		MAG-404.4.1	MAG-404.4.2	MAG-404.4.3	MAG-404.4.4	MAG-404.4.5	MAG-404.4.6	MAG-404.4.7	
		1.853,13	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	2.365,10	2.483,36	

Requisito para ingresso: Conforme o Quadro IV.

ANEXO I

Tabela 4 - Segmento 1 - Subsegmento 3 - CATEGORIA FUNCIONAL: PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO -- MAG-403 A MAG-406

Supervisor Educacional MAG-405

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO(R\$)							
		MAG-405.1.1	MAG-405.1.2	MAG-405.1.3	MAG-405.1.4	MAG-405.1.5	MAG-405.1.6	MAG-405.1.7	
Supervisor Educacional	3	MAG-405.1.1							
		1.600,80	1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	
	m	MAG-405.2.1	MAG-405.2.2	MAG-405.2.3	MAG-405.2.4	MAG-405.2.5	MAG-405.2.6	MAG-405.2.7	
		1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	
		MAG-405.3.1	MAG-405.3.2	MAG-405.3.3	MAG-405.3.4	MAG-405.3.5	MAG-405.3.6	MAG-405.3.7	
		1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	2.365,10	
		MAG-405.4.1	MAG-405.4.2	MAG-405.4.3	MAG-405.4.4	MAG-405.4.5	MAG-405.4.6	MAG-405.4.7	
		1.853,13	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	2.365,10	2.483,36	

Requisito para ingresso: Conforme o Quadro IV.

ANEXO I

Tabela 4 - Segmento 1 - Subsegmento 3 - CATEGORIA FUNCIONAL: PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO -- MAG-403 A MAG-406

Psicólogo Educacional MAG-406

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO(R\$)							
		MAG-406.1.1	MAG-406.1.2	MAG-406.1.3	MAG-406.1.4	MAG-406.1.5	MAG-406.1.6	MAG-406.1.7	
Psicólogo Educacional	1	MAG-406.1.1							
		1.600,80	1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	
	n	MAG-406.2.1	MAG-406.2.2	MAG-406.2.3	MAG-406.2.4	MAG-406.2.5	MAG-406.2.6	MAG-406.2.7	
		1.680,84	1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	
		MAG-406.3.1	MAG-406.3.2	MAG-406.3.3	MAG-406.3.4	MAG-406.3.5	MAG-406.3.6	MAG-406.3.7	
		1.764,88	1.853,12	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	2.365,10	
		MAG-406.4.1	MAG-406.4.2	MAG-406.4.3	MAG-406.4.4	MAG-406.4.5	MAG-406.4.6	MAG-406.4.7	
		1.853,13	1.945,78	2.043,07	2.145,22	2.252,48	2.365,10	2.483,36	

Requisito para ingresso: Conforme o Quadro IV.

Quadro III GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400				
Categoria Profissional - Professores				
Subcategoria - Professor do Ensino Fundamental I - MAG-401				
CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	LINHAS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL
Professor do Ensino Fundamental I	MAG-401.1	(*)	a) formação para o Magistério em curso de ensino médio completo, na modalidade Normal ou equivalente ou b) formação para o Magistério em nível superior em curso normal superior ou licenciatura - de graduação plena, com habilitação específica para a docência na educação infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental. (Resolução nº. 1 de 01/02/2005 do CNE)	Progressão Vertical (Linear) às classes que compõem o cargo.

(*) As classes, simbologia, número de cargos e padrões de vencimento são os constantes do Segmento 1, Tabela 1 do Quadro I deste ANEXO.

Subcategoria - Professor do Ensino Fundamental II - MAG-402				
CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	LINHAS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL
Professor do Ensino Fundamental II com Habilitação Específica em (*):	MAG-402.1.1		a) formação para o Magistério em nível superior, em curso de licenciatura - de graduação plena, com habilitação em área própria; ou b1) formação superior em área correspondente - e complementação, nos termos da legislação vigente específica; b2) Curso de Nível Superior, acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, no caso previsto no Parágrafo Único do Art. 1.º, da Resolução nº. 02/97 - CNE, desde que compatível com a área de conhecimento do cargo de Professor.	(*) Simbologia especial para os Professores do Ensino Fundamental II, apenas para efeito de identificação da habilitação correspondente.
Língua Portuguesa	MAG-402.1.1	Número de cargos na classe inicial: 7 , que podem ser distribuídos pelas classes que compõem o cargo em razão de Progressão Vertical.		Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)

Ciências	MAG-402.2.1	Número de cargos na classe inicial: 7 , que podem ser distribuídos pelas classes que compõem o cargo em razão de Progressão Vertical.		Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe. (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)
----------	--------------------	--	--	---

História	MAG-402.3.1	Número de cargos na classe inicial: 5 , que podem ser distribuídos pelas classes que compõem o cargo em razão de Progressão Vertical.	Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)
----------	--------------------	--	--

Matemática	MAG-402.4.1	Número de cargos na classe inicial: 4 , que podem ser distribuídos pelas classes que compõem o cargo em razão de Progressão Vertical.	Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)
------------	--------------------	--	--

Geografia	MAG-402.5.1	Número de cargos na classe inicial: 5 , que podem ser distribuídos pelas classes que compõem o cargo em razão de Progressão Vertical.	Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)
-----------	--------------------	--	--

Língua Inglesa	MAG-402.6.1	Número de cargos na classe inicial: 1 , que pode ser distribuído para as classes imediatas que compõem o cargo em razão de Progressão Vertical.	Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)
----------------	--------------------	--	--

Educação Artística	MAG-402.7.1	Número de cargos na classe inicial: 3 , que podem ser distribuídos pelas classes que compõem o cargo em razão de Progressão Vertical.	Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)
--------------------	--------------------	--	--

Educação Física	MAG-402.8.1	Número de cargos na classe inicial: 2 , que podem ser distribuídos pelas classes que compõem o cargo em razão de Progressão Vertical.	Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)
-----------------	--------------------	--	--

Ensino Religioso	MAG-402.9.1	Número de cargos na classe inicial: 1 , que pode ser distribuído para a classe imediata que compõe o cargo em razão de Progressão Vertical.	Licenciatura Plena mais Credenciamento para ministrar Ensino Religioso. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)
------------------	--------------------	--	---

Quadro IV – PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO – MAG-403 a MAG-406

Planejador Educacional	MAG-403.1	Número de cargos na classe inicial: 1 , que pode ser distribuído para a classe imediata que compõe o cargo em razão de Progressão Vertical.	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica ou Curso Específico de Formação de Especialista em nível de Pós-Graduação Lato Sensu mais experiência docente anterior de 2 (dois) anos. Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)
------------------------	------------------	--	---

Orientador Educacional	MAG-404.1	Número de cargos na classe inicial: 2 , que podem ser distribuídos pelas classes que compõem o cargo em razão de Progressão Vertical.	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica ou Curso Específico de Formação de Especialista em nível de Pós-Graduação Lato Sensu mais experiência docente anterior de 2 (dois) anos. Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008) e suas alterações
------------------------	------------------	--	---

Supervisor Educacional	MAG-405.1	Número de cargos na classe inicial: 3 , que podem ser distribuídos pelas classes que compõem o cargo em razão de Progressão Vertical.	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica ou Curso Específico de Formação de Especialista em nível de Pós-Graduação Lato Sensu mais experiência docente de 2 (dois) anos. Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)
------------------------	------------------	--	--

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 26 de SETEMBRO de 2013 pag.08

Psicólogo Educacional	MAG-406.1.	Número de cargos na classe inicial: 1, que pode ser distribuído para a classe imediata que compõe o cargo em razão de Progressão Vertical.	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica ou Curso Especializado de Formação de Especialista em nível de Pós-Graduação Lato Sensu mais experiência docente anterior de 2 (dois) anos.	Progressão Vertical (Linear) às Classes que compõem o cargo. ... Progressão Horizontal aos Padrões de Vencimento 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 13, de 2010, e suas alterações)

LEI Nº 1.109/2013

ANEXO I (art. 6º)

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO CARGOS/NOMENCLATURA/ESCOLARIDADE/PROGRESSÃO FUNCIONAL

Tabela 1					
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE-100					
CARGO	CÓDIGO/CLASSE	VEN-CIMENTO (R\$)	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	LINHAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
Agente de Limpeza Pública	ANE-101.1	465,00	90	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-101.2
	ANE-101.2	488,25	36		Progressão Funcional à Classe ANE-101.3
	ANE-101.3	512,66	27		Progressão Funcional à Classe ANE-101.4
	ANE-101.4	538,29	18		Progressão Funcional à Classe ANE-101.5
	ANE-101.5	565,21	9		
Agente Auxiliar de Serviços em Educação	ANE-102.1	465,00	80	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-102.2
	ANE-102.2	488,25	32		Progressão Funcional à Classe ANE-102.3
	ANE-102.3	512,66	24		Progressão Funcional à Classe ANE-102.4
	ANE-102.4	538,29	16		Progressão Funcional à Classe ANE-102.5
	ANE-102.5	565,21	8		
Vigilante	ANE-103.1	465,00	15	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-103.2
	ANE-103.2	488,25	6		Progressão Funcional à Classe ANE-103.3
	ANE-103.3	512,66	4		Progressão Funcional à Classe ANE-103.4
	ANE-103.4	538,29	3		Progressão Funcional à Classe ANE-103.5
	ANE-103.5	565,21	2		

Guarda Municipal	ANE-104.1	465,00	40	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-104.2
	ANE-104.2	488,25	17		Progressão Funcional à Classe ANE-104.3
	ANE-104.3	512,66	12		Progressão Funcional à Classe ANE-104.4
	ANE-104.4	538,29	7		Progressão Funcional à Classe ANE-104.5
	ANE-104.5	565,21	4		
Auxiliar de Administração	ANE-105.1	470,00	20	2º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso ginasial	Progressão Funcional à Classe ANE-105.2
	ANE-105.2	493,50	9		Progressão Funcional à Classe ANE-105.3
	ANE-105.3	518,17	5		Progressão Funcional à Classe ANE-105.4
	ANE-105.4	544,08	4		Progressão Funcional à Classe ANE-105.5
	ANE-105.5	571,28	2		
Motorista Classe "D"	ANE-106.1	480,00	20	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental mais habilitação legal - CNH Classe "D"	Progressão Funcional à Classe ANE-106.2
	ANE-106.2	599,85	9		Progressão Funcional à Classe ANE-106.3
	ANE-106.3	629,84	6		Progressão Funcional à Classe ANE-106.4
	ANE-106.4	661,33	3		Progressão Funcional à Classe ANE-106.5
	ANE-106.5	694,40	2		
Auxiliar de Serviços Gerais	ANE-107.1	465,00	20	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-107.2
	ANE-107.2	488,25	9		Progressão Funcional à Classe ANE-107.3
	ANE-107.3	512,66	6		Progressão Funcional à Classe ANE-107.4
	ANE-107.4	538,29	3		Progressão Funcional à Classe ANE-107.5
	ANE-107.5	565,21	2		

Agente de Sepultamento e Exumação	ANE-108.1	3	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-108.2
	ANE-108.2			Progressão Funcional à Classe ANE-108.3
	ANE-108.3			Progressão Funcional à Classe ANE-108.4
	ANE-108.4			
Pedreiro	ANE-109.1	3	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-109.2
	ANE-109.2			Progressão Funcional à Classe ANE-109.3
	ANE-109.3			Progressão Funcional à Classe ANE-109.4
	ANE-109.4			
Eletricista	ANE-110.1	3	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-110.2
	ANE-110.2			Progressão Funcional à Classe ANE-110.3
	ANE-110.3			Progressão Funcional à Classe ANE-110.4
	ANE-110.4			

Tabela 2					
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200					
CARGO	CÓDIGO/CLASSE	VEN-CIMENTO (R\$)	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	LINHAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
Assistente de Administração	SAD-201.1	480,00	5	Curso de Ensino Médio completo	Progressão Funcional à Classe SAD-201.2
	SAD-201.2	599,85	2		Progressão Funcional à Classe SAD-201.3
	SAD-201.3	629,84	1		Progressão Funcional à Classe SAD-201.4
	SAD-201.4	661,33	1		Progressão Funcional à Classe SAD-201.5
	SAD-201.5	694,40	1		
Operador de Equipamentos de Informática	SAD-202.1	480,00	10	Curso de Ensino Médio completo mais curso de capacitação para operar programas DOS; WINDOWS; WORD e EXCEL.	Progressão Funcional à Classe SAD-202.2
	SAD-202.2	599,85	4		Progressão Funcional à Classe SAD-202.3
	SAD-202.3	629,84	3		Progressão Funcional à Classe SAD-202.4
	SAD-202.4	661,33	2		Progressão Funcional à Classe SAD-202.5
	SAD-202.5	694,40	1		
Agente Fiscal de Tributos e Rendas Municipais	SAD-203.1	480,00	3	Curso de Ensino Médio completo	Progressão Funcional à Classe SAD-203.2
	SAD-203.2	599,85	1		Progressão Funcional à Classe SAD-203.3
	SAD-203.3	629,84	1		Progressão Funcional à Classe SAD-203.4
	SAD-203.4	661,33	1		

Tabela 3					
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI-300					
CARGO	CÓDIGO/CLASSE	VEN-CIMENTO (R\$)	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	LINHAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
Técnico em Agropecuária	ANI-301.1	490,00	1	Diploma de curso técnico de nível médio em agropecuária, técnico agrícola ou equivalente	Progressão Funcional à Classe ANI-301.2
	ANI-301.2	514,50	1		
Técnico em Contabilidade	ANI-302.1	490,00	1	Diploma de curso técnico de nível médio em contabilidade mais Exame de Suficiência. ¹	Progressão Funcional à Classe ANI-302.2
	ANI-302.2	514,50	1		
Técnico Agrícola	ANI-303.1	490,00	5	Diploma de curso técnico de nível médio em contabilidade mais Exame de Suficiência. ²	Progressão Funcional à Classe ANI-303.2
	ANI-303.2		2		Progressão Funcional à Classe ANI-303.3
	ANI-303.3		1		Progressão Funcional à Classe ANI-303.4
	ANI-303.4		1		Progressão Funcional à Classe ANI-303.5
	ANI-303.5		1		

Servente de Pedreiro	ANE-110.1	680,00	3	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-110.2
	ANE-110.2	714,00	1		Progressão Funcional à Classe ANE-110.3
	ANE-110.3	749,70	1		Progressão Funcional à Classe ANE-110.4
	ANE-110.4	787,18	1		
Telefonista	ANE-111.1	680,00	4	2º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental	Progressão Funcional à Classe ANE-111.2
	ANE-111.2	714,00	2		Progressão Funcional à Classe ANE-111.3
	ANE-111.3	749,70	1		Progressão Funcional à Classe ANE-111.4
	ANE-111.4	787,18	1		
Vigilante	ANE-112.1	680,00	13	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário	Progressão Funcional à Classe ANE-112.2
	ANE-112.2	714,00	5		Progressão Funcional à Classe ANE-112.3
	ANE-112.3	749,70	4		
	ANE-112.4	787,18	3		Progressão Funcional à Classe ANE-112.4
Operador de Máquinas Pesadas	ANE-113.1	1.000,00	3	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental mais habilitação legal - CNH - Classe "E"	Progressão Funcional à Classe ANE-113.2
	ANE-113.2	1.050,00	1		Progressão Funcional à Classe ANE-113.3
	ANE-113.3	1.102,50	1		Progressão Funcional à Classe ANE-113.4
	ANE-113.4	1.157,62	1		
Tratorista	ANE-114.1	800,00	10	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental mais habilitação legal - CNH - Classe "E"	Progressão Funcional à Classe ANE-114.2
	ANE-114.2	840,00	4		Progressão Funcional à Classe ANE-114.3
	ANE-114.3	882,00	3		Progressão Funcional à Classe ANE-114.4
	ANE-114.4	926,10	2		Progressão Funcional à Classe ANE-114.5
	ANE-114.5	972,40	1		

Lei nº 1.109/2013
ANEXO ÚNICO (art. 3º)
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER
EXECUTIVO CARGOS/NOMENCLATURA/
ESCOLARIDADE-REQUISITOS PARA INGRESSO/
PROGRESSÃO FUNCIONAL

Tabela 3					
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI-300					
CARGO	CÓDIGO/CLASSE	VEN-CIMEN-TO (R\$)	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	LINHAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
Técnico em Agropecuária	ANI-301.1	800,00	4	Diploma de curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, Técnico Agrícola ou equivalente e registro no respectivo Conselho Regional.	Progressão Funcional à Classe ANI-301.2
	ANI-301.2	840,00	2		Progressão Funcional à Classe ANI-301.3
	ANI-301.3	882,00	1		Progressão Funcional à Classe ANI-301.4
	ANI-301.4	926,10	1		
Técnico Agrícola	ANI-302.1	800,00	4	Diploma de curso Técnico Agrícola ou equivalente (em nível médio) e registro no respectivo Conselho Regional.	Progressão Funcional à Classe ANI-302.2
	ANI-302.2	840,00	2		Progressão Funcional à Classe ANI-302.3
	ANI-302.3	882,00	1		Progressão Funcional à Classe ANI-302.4
	ANI-302.4	926,10	1		

Técnico em Contabilidade	ANI-303.1	800,00	1	Diploma de curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade mais Exame de Suficiência e registro no respectivo Conselho Regional. 1	Progressão Funcional à Classe ANI-303.2
	ANI-303.2	840,00	1		

Lei nº 1.109/2013
ANEXO I (art. 3º)
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO
CARGOS/NOMENCLATURA/ESCOLARIDADE-
REQUISITOS PARA INGRESSO/PROGRESSÃO
FUNCIONAL

Tabela 5					
GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-500					
CARGO	CÓDIGO/CLASSE	VEN-CIMEN-TO (R\$)	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	LINHAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
Assistente Social	ANS-501.1	2.000,00	3	Diploma em curso de graduação em Serviço Social e registro no Conselho Regional.	Progressão à Classe ANS-501.2
	ANS-501.2	2.100,00	1		Progressão à Classe ANS-501.3
	ANS-501.3	2.205,00	1		Progressão à Classe ANS-501.4
	ANS-501.4	2.315,25	1		
Administrador	ANS-508.1	2.000,00	3	Diploma de Administrador, Bacharel em Administração, Bacharel em Administração Pública ou de Empresas e registro no Conselho Regional.	Progressão à Classe ANS-508.2
	ANS-508.2	2.100,00	1		Progressão à Classe ANS-508.3
	ANS-508.3	2.205,00	1		Progressão à Classe ANS-508.4
	ANS-508.4	2.315,25	1		

					508.4
Bibliotecário	ANS-510.1	2.000,00	2	Diploma de Bibliotecário, de Bacharel em Biblioteconomia e de Bacharel em Biblioteconomia e Documentação e registro no Conselho Regional.	Progressão à Classe ANS-510.2
	ANS-510.2	2.100,00	1		Progressão à Classe ANS-510.3
	ANS-510.3	2.205,00	1		
Engenheiro-Agrônomo	ANS-512.1	2.000,00	2	Diploma de Engenheiro-Agrônomo de faculdade ou escola superior de agronomia e registro no Conselho Regional.	Progressão à Classe ANS-512.2
	ANS-512.2	2.100,00	1		Progressão à Classe ANS-512.3
	ANS-512.3	2.205,00	1		Progressão à Classe ANS-512.4
Gestor Público Municipal	ANS-513.1	2.000,00	1	Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública ou formação superior equivalente e registro no Conselho Regional.	Progressão à Classe ANS-513.2
	ANS-513.2	2.100,00	1		

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 26 de SETEMBRO de 2013 pag.10

Tabela 4								
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL □ CÓDIGO: MAG-400								
Quadro I - CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFESSORES - MAG-401								
Subcategoria: Professores do Ensino Fundamental								
Segmento 1 - Matriz Vincimental e Número de Cargos								
Subsegmento 1 - Professor do Ensino Fundamental I - MAG-401.1								
CARGO	Núme- ro de Cargos	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO/(R\$)						
Professor do Ensino Fundamental I	205	MAG-401.1.1.1	MAG-401.1.1.2	MAG-401.1.1.3	MAG-401.1.1.4	MAG-401.1.1.5	MAG-401.1.1.6	MAG-401.1.1.7
		749,00	786,45	825,77	867,06	910,41	955,93	1.003,73
	205	MAG-401.1.2.1	MAG-401.1.2.2	MAG-401.1.2.3	MAG-401.1.2.4	MAG-401.1.2.5	MAG-401.1.2.6	MAG-401.1.2.7
		786,45	825,77	867,06	910,41	955,93	1.003,73	1.053,91
		MAG-401.1.3.1	MAG-401.1.3.2	MAG-401.1.3.3	MAG-401.1.3.4	MAG-401.1.3.5	MAG-401.1.3.6	MAG-401.1.3.7
		825,77	867,06	910,41	955,93	1.003,73	1.053,91	1.106,61
		MAG-401.1.4.1	MAG-401.1.4.2	MAG-401.1.4.3	MAG-401.1.4.4	MAG-401.1.4.5	MAG-401.1.4.6	MAG-401.1.4.7
		867,06	910,41	955,93	1.003,73	1.053,91	1.106,61	1.161,94

Segmento 2 - Orientador Educacional □ - MAG-402.2								
CARGO	Núme- ro de Cargos	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO/R\$						
Orientador Educacional	1	MAG-402.2.2.1	MAG-402.2.1.2	MAG-402.2.1.3	MAG-402.2.1.4	MAG-402.2.1.5	MAG-402.2.1.6	MAG-402.2.1.7
		867,06	910,41	955,93	1.003,73	1.053,91	1.106,61	1.161,94
	1	MAG-402.2.2.1	MAG-402.2.2.2	MAG-402.2.2.3	MAG-402.2.2.4	MAG-402.2.2.5	MAG-402.2.2.6	MAG-402.2.2.7
		1.030,76	1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31
		MAG-402.2.3.1	MAG-402.2.3.2	MAG-402.2.3.3	MAG-402.2.3.4	MAG-402.2.3.5	MAG-402.2.3.6	MAG-402.2.3.7
		1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38
		MAG-402.2.4.1	MAG-402.2.4.2	MAG-402.2.4.3	MAG-402.2.4.4	MAG-402.2.4.5	MAG-402.2.4.6	MAG-402.2.4.7
		1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38	1.522,90

Subsegmento 2 - Professor do Ensino Fundamental II - MAG-401.2 (com Habilitação Específica)								
CARGO	Núme- ro de Cargos	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO/(R\$)						
Professor do Ensino Fundamental II	76 ³	MAG-401.2.1.1	MAG-401.2.1.2	MAG-401.2.1.3	MAG-401.2.1.4	MAG-401.2.1.5	MAG-401.2.1.6	MAG-401.2.1.7
		867,06	910,41	955,93	1.003,73	1.053,91	1.106,61	1.161,94
	76	MAG-401.2.2.1	MAG-401.2.2.2	MAG-401.2.2.3	MAG-401.2.2.4	MAG-401.2.2.5	MAG-401.2.2.6	MAG-401.2.2.7
		1.030,76	1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31
		MAG-401.2.3.1	MAG-401.2.3.2	MAG-401.2.3.3	MAG-401.2.3.4	MAG-401.2.3.5	MAG-401.2.3.6	MAG-401.2.3.7
		1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38
		MAG-401.2.4.1	MAG-401.2.4.2	MAG-401.2.4.3	MAG-401.2.4.4	MAG-401.2.4.5	MAG-401.2.4.6	MAG-401.2.4.7
		1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38	1.522,90

Segmento 3 - Supervisor Educacional □ MAG-402.3								
CARGO	Núme- ro de Cargos	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO/(R\$)						
Supervisor Educacional	5	MAG-402.3.1.1	MAG-402.3.1.2	MAG-402.3.1.3	MAG-402.3.1.4	MAG-402.3.1.5	MAG-402.3.1.6	MAG-402.3.1.7
		867,06	910,41	955,93	1.003,73	1.053,91	1.106,61	1.161,94
	5	MAG-402.3.2.1	MAG-402.3.2.2	MAG-402.3.2.3	MAG-402.3.2.4	MAG-402.3.2.5	MAG-402.3.2.6	MAG-402.3.2.7
		1.030,76	1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31
		MAG-402.3.3.1	MAG-402.3.3.2	MAG-402.3.3.3	MAG-402.3.3.4	MAG-402.3.3.5	MAG-402.3.3.6	MAG-402.3.3.7
		1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38
		MAG-402.3.4.1	MAG-402.3.4.2	MAG-402.3.4.3	MAG-402.3.4.4	MAG-402.3.4.5	MAG-402.3.4.6	MAG-402.3.4.7
		1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38	1.522,90

Quadro 2								
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - MAG-402⁴								
Segmento 1 - Planejador Educacional □ MAG-402.1								
CARGO	Núme- ro de Cargos	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO/RS						
Planejador Educacional	1	MAG-402.1.1.1	MAG-402.1.1.2	MAG-402.1.1.3	MAG-402.1.1.4	MAG-402.1.1.5	MAG-402.1.1.6	MAG-402.1.1.7
		867,06	910,41	955,93	1.003,73	1.053,91	1.106,61	1.161,94
	1	MAG-402.1.2.1	MAG-402.1.2.2	MAG-402.1.2.3	MAG-402.1.2.4	MAG-402.1.2.5	MAG-402.1.2.6	MAG-402.1.2.7
		1.030,76	1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31
		MAG-402.1.3.1	MAG-402.1.3.2	MAG-402.1.3.3	MAG-402.1.3.4	MAG-402.1.3.5	MAG-402.1.3.6	MAG-402.1.3.7
		1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38
		MAG-402.1.4.1	MAG-402.1.4.2	MAG-402.1.4.3	MAG-402.1.4.4	MAG-402.1.4.5	MAG-402.1.4.6	MAG-402.1.4.7
		1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38	1.522,90

Segmento 4 - Inspetor Educacional □ MAG-402.4								
CARGO	Núme- ro de Cargos	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO/R\$						
Inspetor Educacional	1	MAG-402.4.1.1	MAG-402.4.1.2	MAG-402.4.1.3	MAG-402.4.1.4	MAG-402.4.1.5	MAG-402.4.1.6	MAG-402.4.1.7
		867,06	910,41	955,93	1.003,73	1.053,91	1.106,61	1.161,94
	1	MAG-402.4.2.1	MAG-402.4.2.2	MAG-402.4.2.3	MAG-402.4.2.4	MAG-402.4.2.5	MAG-402.4.2.6	MAG-402.4.2.7
		1.030,76	1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31
		MAG-402.4.3.1	MAG-402.4.3.2	MAG-402.4.3.3	MAG-402.4.3.4	MAG-402.4.3.5	MAG-402.4.3.6	MAG-402.4.3.7
		1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38
		MAG-402.4.4.1	MAG-402.4.4.2	MAG-402.4.4.3	MAG-402.4.4.4	MAG-402.4.4.5	MAG-402.4.4.6	MAG-402.4.4.7
		1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38	1.522,90

Segmento 5 - Psicopedagogo Educacional <input type="checkbox"/> MAG-402.5		
CARGO	Número de Cargos	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO/R\$

CARGO	1	MAG-402.5.1.1	MAG-402.5.1.2	MAG-402.5.1.3	MAG-402.5.1.4	MAG-402.5.1.5	MAG-402.5.1.6	MAG-402.5.1.7
		867,06	910,41	955,93	1.003,73	1.053,91	1.106,61	1.161,94
Psicopedagogo Educacional	1	MAG-402.5.2.1	MAG-402.5.2.2	MAG-402.5.2.3	MAG-402.5.2.4	MAG-402.5.2.5	MAG-402.5.2.6	MAG-402.5.2.7
		1.030,76	1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31
		MAG-402.5.3.1	MAG-402.5.3.2	MAG-402.5.3.3	MAG-402.5.3.4	MAG-402.5.3.5	MAG-402.5.3.6	MAG-402.5.3.7
		1.082,29	1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38
		MAG-402.5.4.1	MAG-402.5.4.2	MAG-402.5.4.3	MAG-402.5.4.4	MAG-402.5.4.5	MAG-402.5.4.6	MAG-402.5.4.7
		1.136,41	1.193,23	1.252,89	1.315,53	1.381,31	1.450,38	1.522,90

Quadro III GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400				
Segmento I - Professores				
Subsegmento 1 - Professor do Ensino Fundamental I - MAG-401.1				
CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	LINHAS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL
Professor do Ensino Fundamental I	MAG-401.1.1 MAG-401.1.2 MAG-401.1.3 MAG-401.1.4	(*)	a) formação para o Magistério em curso de ensino médio completo, na modalidade Normal ou equivalente ou b) formação para o Magistério em nível superior em curso normal superior ou licenciatura - de graduação plena, com habilitação específica para a docência na educação infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental. (Resolução nº. 1 de 01/02/2005 do CNE)	Progressão Vertical à Classe MAG-401.1.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.1.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.1.4

(*) As classes, simbologia, número de cargos e padrões de vencimento são os constantes do Segmento 1, Subsegmento 1, do Quadro I deste ANEXO.

Subsegmento 2 - Professor do Ensino Fundamental II - MAG-401.2				
Professor do Ensino Fundamental II com Habilitação Específica			a) formação para o Magistério em nível superior, em curso de licenciatura - de graduação plena, com habilitação em área própria; ou b1) formação superior em área correspondente - e complementação, nos termos da legislação vigente específica; b2) Curso de Nível Superior, acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, no caso previsto no Parágrafo Único do Art. 1.º, da Resolução n.º 02/97 - CNE, desde que compatível com a área de conhecimento do cargo de Professor.	
Língua Portuguesa	MAG-401.2.1.1 MAG-401.2.1.2 MAG-401.2.1.3 MAG-401.2.1.4	Número de cargos na classe inicial: 12 , mais 12 cargos distribuídos para as demais classes.		Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.1.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.1.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.1.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)

Ciências	MAG-401.2.2.1 MAG-401.2.2.2 MAG-401.2.2.3 MAG-401.2.2.4	Número de cargos na classe inicial: 7 ; mais 7 cargos distribuídos para as demais classes.		Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.2.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.2.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.2.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
História	MAG-401.2.3.1 MAG-401.2.3.2 MAG-401.2.3.3 MAG-401.2.3.4	Número de cargos na classe inicial: 10 ; mais 10 cargos distribuídos para as demais classes.		Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.3.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.3.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.3.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
Matemática	MAG-401.2.4.1 MAG-401.2.4.2 MAG-401.2.4.3 MAG-401.2.4.4	Número de cargos na classe inicial: 12 ; mais 12 cargos distribuídos para as demais classes.		Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.4.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.4.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.4.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
Geografia	MAG-401.2.5.1 MAG-401.2.5.2 MAG-401.2.5.3 MAG-401.2.5.4	Número de cargos na classe inicial: 10 ; mais 10 cargos distribuídos para as demais classes.		Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.5.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.5.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.5.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
Língua Inglesa	MAG-401.2.6.1 MAG-401.2.6.2 MAG-401.2.6.3 MAG-401.2.6.4	Número de cargos na classe inicial: 8 ; mais 8 cargos distribuídos para as demais classes.		Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.6.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.6.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.6.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)

Educação Física	MAG-401.2.7.1 MAG-401.2.7.2 MAG-401.2.7.3 MAG-401.2.7.4	Número de cargos na classe inicial: 6 ; mais 6 cargos distribuídos para as demais classes.	Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.7.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.7.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.7.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 20 de junho de 2008)
-----------------	---	---	---

Educação Artística	MAG-401.2.8.1 MAG-401.2.8.2 MAG-401.2.8.3 MAG-401.2.8.4	Número de cargos na classe inicial: 5 ; mais 5 cargos distribuídos para as demais classes.	Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.8.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.8.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.8.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
--------------------	---	---	--

Língua Espanhola	MAG-401.2.9.1 MAG-401.2.9.2 MAG-401.2.9.3 MAG-401.2.9.4	Número de cargos na classe inicial: 4 ; mais 4 cargos distribuídos para as demais classes.	Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.9.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.9.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.9.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
------------------	---	---	--

Ensino Religioso	MAG-401.2.10.1 MAG-401.2.10.2 MAG-401.2.10.3 MAG-401.2.10.4	Número de cargos na classe inicial: 2 ; mais 2 cargos distribuídos para as demais classes.	Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.10.2 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.10.3 Progressão Vertical à Classe MAG-401.2.10.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
------------------	---	---	---

Professor do Ensino Fundamental II - MAG-401.2
Distribuição por Cargos e Classes

CARGO (Habilitação Específica)	NÚMERO	
	CLASSE INICIAL	DEMAIS CLASSES
Língua Portuguesa	12	12
Ciências	7	7
História	10	10
Matemática	12	12
Geografia	10	10
Língua Inglesa	8	8
Educação Física	6	6
Educação Artística	5	5
Língua Espanhola	4	4
Ensino Religioso	2	2
TOTAL	76	76

Quadro IV – ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – MAG-402			
Planejador Educacional	MAG-402.1.1 MAG-402.1.2 MAG-402.1.3 MAG-402.1.4	Número de cargos na classe inicial: 1 cargo; mais 1 cargo distribuído para as demais classes.	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica ou Curso Específico de Formação de Especialista em nível de Pós-Graduação Lato Sensu mais experiência docente anterior de 2 (dois) anos. Progressão Vertical à Classe MAG-402.1.2 Progressão Vertical à Classe MAG-402.1.3 Progressão Vertical à Classe MAG-402.1.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
Orientador Educacional	MAG-402.2.1 MAG-402.2.2 MAG-402.2.3 MAG-402.2.4	Número de cargos na classe inicial: 1 cargo; mais 1 cargo distribuído para as demais classes.	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica ou Curso Específico de Formação de Especialista em nível de Pós-Graduação Lato Sensu mais experiência docente anterior de 2 (dois) anos. Progressão Vertical à Classe MAG-402.2.2 Progressão Vertical à Classe MAG-402.2.3 Progressão Vertical à Classe MAG-402.2.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
Supervisor Educacional	MAG-402.3.1 MAG-402.3.2 MAG-402.3.3 MAG-402.3.4	Número de cargos na classe inicial: 5 cargos; mais 5 cargos distribuídos para as demais classes.	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica ou Curso Específico de Formação de Especialista em nível de Pós-Graduação Lato Sensu mais experiência docente de 2 (dois) anos. Progressão Vertical à Classe MAG-402.3.2 Progressão Vertical à Classe MAG-402.3.3 Progressão Vertical à Classe MAG-402.3.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
Inspetor Educacional	MAG-402.4.1 MAG-402.4.2 MAG-402.4.3 MAG-402.4.4	Número de cargos na classe inicial: 1 cargo; mais 1 cargo distribuído para as demais classes.	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica ou Curso Específico de Formação de Especialista em nível de Pós-Graduação Lato Sensu mais experiência docente anterior de 2 (dois) anos. Progressão Vertical à Classe MAG-402.4.2 Progressão Vertical à Classe MAG-402.4.3 Progressão Vertical à Classe MAG-402.4.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)
Psicopedagogo Educacional	MAG-402.5.1 MAG-402.5.1 MAG-402.5.3 MAG-402.5.4	Número de cargos na classe inicial: 1 cargo; mais 1 cargo distribuído para as demais classes.	Curso Superior de Psicologia, com habilitação específica ou Curso Específico de Formação de Especialista em nível de Pós-Graduação Lato Sensu mais experiência docente anterior de 2 (dois) anos. Progressão Vertical à Classe MAG-402.5.2 Progressão Vertical à Classe MAG-402.5.3 Progressão Vertical à Classe MAG-402.5.4 Progressão Horizontal aos Padrões 2 a 7 de cada Classe (Lei Complementar nº 1, de 2008)

TABELA 5 - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-500					
Conjunto 1 - Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-501.1					
Bioquímico	SSA-ANS-501.1.1.1 SSA-ANS-501.1.1.2	1.050,00	1	1	Formação Superior Específica Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.1.2
Enfermeiro	SSA-ANS-501.1.2.1	1.000,00	15	3	Formação Superior Específica Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.2.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.2.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.2.4 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.2.5
	SSA-ANS-501.1.2.2	1.050,00	6		
	SSA-ANS-501.1.2.3	1.102,50	4		
	SSA-ANS-501.1.2.4	1.157,50	3		
	SSA-ANS-501.1.2.5	1.215,50	2		
Cirurgião-Dentista	SSA-ANS-501.1.3.1	1.000,00	10	3	Formação Superior Específica Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.3.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.3.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.3.4 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.3.5
	SSA-ANS-501.1.3.2	1.050,00	4		
	SSA-ANS-501.1.3.3	1.102,50	3		
	SSA-ANS-501.1.3.4	1.157,50	2		
	SSA-ANS-501.1.3.5	1.215,50	1		
Fisioterapeuta	SSA-ANS-501.1.4.1	1.000,00	2	1	Formação Superior Específica Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.4.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.4.3
	SSA-ANS-501.1.4.2	1.050,00	1		
	SSA-ANS-501.1.4.3	1.102,50	1		
Médico	SSA-ANS-501.1.5.1	1.500,00	16	3	Formação Superior Específica Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.5.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.5.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.5.4 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.5.5
	SSA-ANS-501.1.5.2	1.575,00	7		
	SSA-ANS-501.1.5.3	1.653,75	5		
	SSA-ANS-501.1.5.4	1.736,43	3		
	SSA-ANS-501.1.5.5	1.823,25	1		
Nutricionista	SSA-ANS-501.6.1	1.000,00	2	1	Formação Superior Específica Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.6.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.6.3
	SSA-ANS-501.6.2	1.050,00	1		
	SSA-ANS-501.6.3	1.102,50	1		
Psicólogo	SSA-ANS-501.7.1	1.000,00	2	1	Formação Superior Específica Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.7.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.7.3
	SSA-ANS-501.7.2	1.050,00	1		
	SSA-ANS-501.7.3	1.102,50	1		
Farmacêutico	SSA-ANS-501.8.1	1.000,00	2	1	Formação Superior Específica Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.8.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.1.8.3
	SSA-ANS-501.8.2	1.050,00	1		
	SSA-ANS-501.8.3	1.102,50	1		
Médico-Veterinário	SSA-ANS-501.9.1 SSA-ANS-501.9.2		1	1	Graduação em Medicina Veterinária Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.9.2
Conjunto 2 - SSA-ANS-501.2 - Médicos Especialistas					
Médico Radiologista	SSA-ANS-501.2.1.1 SSA-ANS-501.2.1.2		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Radiologia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.1.2
Médico Dermatologista	SSA-ANS-501.2.2.1 SSA-ANS-501.2.2.2		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Radiologia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.2.2
Médico Anestesiologista	SSA-ANS-501.2.3.1 SSA-ANS-501.2.3.2		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Anestesia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.3.2
Médico Neurologista	SSA-ANS-501.2.4.1 SSA-ANS-501.2.4.2		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Neurologia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.4.2
Médico Otorrinolaringologista	SSA-ANS-501.2.5.1		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Otorrinolaringologia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.5.2
	SSA-ANS-501.2.5.2		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Otorrinolaringologia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.5.2
Médico Reumatologista	SSA-ANS-501.2.6.1 SSA-ANS-501.2.6.2		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Reumatologia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.6.2

Médico Urologista	SSA-ANS-501.2.7.1 SSA-ANS-501.2.7.2		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Reumatologia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.7.2	
Médico Pediatra	SSA-ANS-501.2.8.1 SSA-ANS-501.2.8.2		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Pediatria Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.8.2	
Médico Endoscopista	SSA-ANS-501.2.9.1 SSA-ANS-501.2.9.2		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Endoscopia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.9.2	
Médico Ortopedista	SSA-ANS-501.2.10.1 SSA-ANS-501.2.10.2		1	1	Graduação em Medicina com especialização em Ortopedia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.2.10.2	
Conjunto 3 - SSA-ANS-501.3 - Médicos Plantonistas						
Médico Clínico-Geral - Plantonista	SSA-ANS-501.3.1.1 SSA-ANS-501.3.1.2 SSA-ANS-501.3.1.3 SSA-ANS-501.3.1.4 SSA-ANS-501.3.1.5		15	6	Graduação em Medicina com Especialização em Clínica Geral Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.3.1.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.3.1.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.3.1.4 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.3.1.5	
						4
						3
						2
						2
Médico Cirurgião-Geral - Plantonista	SSA-ANS-501.3.2.1 SSA-ANS-501.3.2.2		1	1	Graduação em Medicina com Especialização em Cirurgia-Geral Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.3.2.2	
Conjunto 4 - SSA-ANS-501.4 - Dentistas Especialistas						
Endodontista	SSA-ANS-501.4.1.1 SSA-ANS-501.4.1.2		1	1	Graduação de Cirurgião-Dentista com Especialização em Endodontia Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-501.4.1.2	
Agrupamento Funcional Atividades de Apoio à Saúde - SSA-APS-502						
Auxiliar de Enfermagem	SSA-APS-502.1.1 SSA-APS-502.1.2 SSA-APS-502.1.3 SSA-APS-502.1.4 SSA-APS-502.1.5	480,00	30	12	Curso de Ensino Médio completo mais Curso de Auxiliar de Enfermagem, ou outras formações, de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86, e o Decreto nº 94.406/87.	
						10
						9
						6
						3
Agente Auxiliar de Serviço em Saúde	SSA-APS-502.2.1 SSA-APS-502.2.2 SSA-APS-502.2.3 SSA-APS-502.2.4 SSA-APS-502.2.5	465,00	30	12	1º ciclo/segmento completo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.2 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.3 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.4 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.5	
						12
						9
						6
						3
Agente de Vigilância Epidemiológica	SSA-APS-502.3.1 SSA-APS-502.3.2 SSA-APS-502.3.3 SSA-APS-502.3.4 SSA-APS-502.3.5	480,00	15	6	Curso de Ensino Médio completo Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.3.2 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.3.3 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.3.4 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.3.5	
						4
						3
						2
						2
Agente Comunitário de Saúde (Nota Única)	SSA-APS-502.4.1 SSA-APS-502.4.2 SSA-APS-502.4.3 SSA-APS-502.4.4 SSA-APS-502.4.5	465,00	5	2	<ul style="list-style-type: none"> Haver concluído o Ensino Fundamental, mais: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada. 	
						1
						1
						1
						1

Nota única: Servidores estatutários, regidos, excepcionalmente, pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com admissão prévia mediante Processo Seletivo Público

Agente de Combate às Endemias (Nota Única)	SSA-APS-502.5.1		5	• Haver concluído o Ensino Fundamental,	Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.5.2	
	SSA-APS-502.5.2					2
	SSA-APS-502.5.3					1
	SSA-APS-502.5.4					1
	SSA-APS-502.5.5					1
conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada.						
Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.5.3						
Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.5.4						
Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.6.5						
Nota única: Servidores estatutários, regidos, excepcionalmente, pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com admissão prévia mediante Processo Seletivo Público.						

Agente de Vigilância Sanitária	SSA-APS-502.6.1	80,00	15	Curso de Ensino Médio completo	Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.6.2
	SSA-APS-502.6.2	599,85	6		
	SSA-APS-502.6.3	629,84	4		
	SSA-APS-502.6.4	661,33	3		
	SSA-APS-502.6.5	694,40	2		
Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.6.3					
Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.6.4					
Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.6.5					

Atendente de Consultório Dentário	SSA-APS-502.7.1	480,00	9	Curso de Ensino Médio completo e ser portador de certificado de qualificação profissional expedido por curso ou exames que atendam, integralmente, ao disposto na Lei Federal nº 9.394/2006, e sua regulamentação (Decreto 2.208/97), e nos pareceres 460/75 e 699/72 do antigo Conselho Federal de Educação - CFE.	Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.7.2
	SSA-APS-502.7.2	599,85	4		
	SSA-APS-502.7.3	629,84	3		
	SSA-APS-502.7.4	661,33	1		
	SSA-APS-502.7.5	694,40	1		
Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.7.3					
Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.7.4					
Progressão Funcional à Classe SSA-APS-502.2.7.5					

Agrupamento Funcional Atividades de Apoio Intermediário - SSA-AAI-503					
Técnico de Laboratório	SSA-AAI-503.1.1	490,00	2	Diploma de curso Técnico de Nível Médio em Laboratório	Progressão Funcional à Classe SSA-AAI-503.1.1.2
	SSA-AAI-503.1.2	514,50	1		
	SSA-AAI-503.1.3	540,25	1		
Técnico em Enfermagem	SSA-AAI-503.2.1	490,00	10	Diploma de curso técnico de nível médio em enfermagem ou outras formações, de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86, e o Decreto nº 94.406/87	Progressão Funcional à Classe SSA-AAI-503.2.2.3
	SSA-AAI-503.2.2	514,50	4		
	SSA-AAI-503.2.3	540,25	3		
	SSA-AAI-503.2.4	567,23	2		
	SSA-AAI-503.2.5	595,59	1		
Progressão Funcional à Classe SSA-AAI-503.2.2.2					
Progressão Funcional à Classe SSA-AAI-503.2.2.4					
Progressão Funcional à Classe SSA-AAI-503.2.2.5					

Técnico em Radiologia	SSA-AAI-503.3.1	490,00	2	• Certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia, ou Diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal competente.	Progressão Funcional à Classe SSA-AAI-503.3.3.2
	SSA-AAI-503.3.2	514,50	1		
	SSA-AAI-503.3.3	540,25	1		
Progressão Funcional à Classe SSA-AAI-503.3.3.3					

TABELA 6 - GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-600					
CONJUNTO 1 - ATIVIDADES BÁSICAS					
Assistente Social	ANS-601.1.1.1	1.000,00	5	Superior Específico	Progressão à Classe SSA-ANI-601.1.1.2
	ANS-601.1.1.2	1.050,00	2		
	ANS-601.1.1.3	1.102,50	1		
	ANS-601.1.1.4	1.157,50	1		
	ANS-601.1.1.5	1.215,37	1		
Progressão à Classe SSA-ANI-601.1.1.3					
Progressão à Classe SSA-ANI-601.1.1.4					
Progressão à Classe SSA-ANI-601.1.1.5					
Advogado	ANS-601.1.2.1	1.000,00	3	Superior Específico	Progressão à Classe SSA-ANI-601.1.1.2
	ANS-601.1.2.2	1.050,00	1		
	ANS-601.1.2.3	1.102,50	1		
	ANS-601.1.2.4	1.157,50	1		
Progressão à Classe SSA-ANI-601.1.1.3					
Progressão à Classe SSA-ANI-601.1.1.4					

Lei nº 1.109/2013

ANEXO ÚNICO (art. 3º)
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO
 CARGOS/NOMENCLATURA/ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA INGRESSO/ PROGRESSÃO FUNCIONAL

Tabela 2					
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200					
CARGO	CÓDIGO/CLASSE	VEN-CIMEN-TO (R\$)	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	LINHAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
Agente Fiscal de Obras e Posturas Municipais	SAD-201.1	800,00	1	Curso de Ensino Médio completo	Progressão Funcional à Classe SAD-201.2
	SAD-201.2	840,00	1		
Agente Fiscal de Tributos Municipais	SAD-202.1	800,00	1	Curso de Ensino Médio completo	Progressão Funcional à Classe SAD-202.2
	SAD-202.2	840,00	1		
Assistente de Administração	SAD-203.1	800,00	26	Curso de Ensino Médio completo	Progressão Funcional à Classe SAD-203.2
	SAD-203.2	840,00	11		
	SAD-203.3	882,00	8		

	SAD-203.4 SAD-203.5	926,10 972,40	4 3		Progressão Funcional à Classe SAD-203.3 Progressão Funcional à Classe SAD-203.4 Progressão Funcional à Classe SAD-203.5
Operador de Equipamentos de Informática	SAD-205.1 SAD-205.2 SAD-205.3 SAD-205.4 SAD-205.5	800,00 840,00 882,00 926,10 972,40	10 4 3 2 1	Curso de Ensino Médio completo mais cursos na área de informática para os programas WORD; EXCEL e ACCESS.	Progressão Funcional à Classe SAD-205.2 Progressão Funcional à Classe SAD-205.3 Progressão Funcional à Classe SAD-205.4 Progressão Funcional à Classe SAD-205.5

Lei nº 1.109/2013

ANEXO I (art. 6º)

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO CARGOS/NOMENCLATURA/ESCOLARIDADE-REQUISITOS PARA INGRESSO/ PROGRESSÃO FUNCIONAL

Tabela 6 - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600

Quadro 1 - Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601.1

CARGO	CÓDIGO/CLASSE	VEN-CIMENTO (R\$)	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	LINHAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
Médico Anestesiologista	SSA-ANS-601.1.1 SSA-ANS-601.1.2	5.072,37 5.325,98	1 1	Graduação em curso superior de Medicina, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba. Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou Título de Especialista em Anestesiologia.	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.1.2

Biomédico	SSA-ANS-601.2.1 SSA-ANS-601.2.2	2.000,00 2.100,00	1 1	Diploma de Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade Médica, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Biomedicina - 2ª Região - Representação na Paraíba.	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.2.2
Cirurgião-Dentista	SSA-ANS-601.5.1 SSA-ANS-601.5.2 SSA-ANS-601.5.3 SSA-ANS-601.5.4 SSA-ANS-601.5.5	2.000,00 2.100,00 2.205,00 2.315,25 2.431,01	13 5 4 3 1	Diploma de Curso de Odontologia reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.5.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.5.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.5.4 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.5.5
Enfermeiro	SSA-ANS-601.7.1 SSA-ANS-601.7.2	2.000,00 2.100,00	12 5	Diploma de Enfermeiro, expedido no	Progressão Funcional à Classe SSA-
	SSA-ANS-601.7.3 SSA-ANS-601.7.4 SSA-ANS-601.7.5	2.205,00 2.315,25 2.431,01	4 2 1	Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal. Registro no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.	ANS-601.7.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.7.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.7.4 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.7.5
Fisioterapeuta	SSA-ANS-601.8.1 SSA-ANS-601.8.2 SSA-ANS-601.8.3 SSA-ANS-601.8.4 SSA-ANS-601.8.5	2.000,00 2.100,00 2.205,00 2.315,25 2.431,01	5 2 1 1 1	Diploma de Curso Superior de Fisioterapia. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Paraíba da 14ª Região - CREFITO 14.	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.8.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.8.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.8.4 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.8.5
Fonoaudiólogo	SSA-ANS-601.9.1 SSA-ANS-601.9.2	2.000,00 2.100,00	1 1	Diploma de Graduação Plena em Fonoaudiologia. Registro no Conselho Regional de Fonoau-	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.9.2
				diologia - 4ª Região	
Médico Ginecologista e Obstetra	SSA-ANS-601.10.1 SSA-ANS-601.10.2 SSA-ANS-601.10.3 SSA-ANS-601.10.4	5.072,37 5.325,98 5.592,27 5.871,89	3 1 1 1	Graduação em curso superior de Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.10.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.10.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.10.4
Médico	SSA-ANS-601.11.1 SSA-ANS-601.11.2 SSA-ANS-601.11.3 SSA-ANS-601.11.4 SSA-ANS-601.11.5	5.072,37 5.325,98 5.592,27 5.871,89 6.165,48	10 4 2 2 2	Graduação em curso superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.11.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.11.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.11.4 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.11.5

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 26 de SETEMBRO de 2013 pag.16

					Classe SSA-ANS-601.11.5
Médico-Veterinário	SSA-ANS-601.12.1 SSA-ANS-601.12.2 SSA-ANS-601.12.3	2.000,00 2.100,00 2.205,00	2 1 1	Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba.	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.12.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.12.3
Médico Neurologista	SSA-ANS-601.13.1 SSA-ANS-601.13.2	5.072,37 5.325,98	1 1	Graduação em curso superior de Medicina, com especialização em Neurologia. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.13.2
Nutricionista	SSA-ANS-601.14.1 SSA-ANS-601.14.2	2.000,00 2.100,00	1 1	Diploma expedido por escolas de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Nutricionistas.	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.14.2
Médico				Graduação em curso	Progressão

Otorrinolaringologista	SSA-ANS-601.16.1 SSA-ANS-601.16.2	5.072,37 5.325,98	1 1	superior de Medicina, com especialização em Otorrinolaringologia. Registro no Conselho Federal de Medicina do Estado da Paraíba.	Funcional à Classe SSA-ANS-601.16.2
Psicólogo	SSA-ANS-601.18.1 SSA-ANS-601.18.2	2.000,00 2.100,00	1 1	Diploma de Psicólogo. Registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado da Paraíba - 13ª Região.	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.18.2
Farmacêutico	SSA-ANS-601.20.1 SSA-ANS-601.20.2 SSA-ANS-601.20.3 SSA-ANS-601.20.4	2.000,00 2.100,00 2.205,00 2.315,25	4 2 1 1	Diploma de Curso Superior de Graduação em Farmácia ou de Farmacêutico-Bioquímico devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba	Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.20.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.20.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANS-601.20.4
Agrupamento Funcional Atividades de Nível Intermediário - SSA-ANI-602					
					Progressão

Técnico de Enfermagem	SSA-ANI-602.1.1 SSA-ANI-602.1.2 SSA-ANI-602.1.3 SSA-ANI-602.1.4 SSA-ANI-602.1.5	800,00 840,00 882,00 926,10 972,40	10 4 2 2 2	Certificado ou Diploma de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação federal pertinente. Registro no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.	Funcional à Classe SSA-ANI-602.1.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANI-602.1.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANI-602.1.4 Progressão Funcional à Classe SSA-ANI-602.1.5
Técnico em Radiologia	SSA-ANI-602.2.1 SSA-ANI-602.2.2 SSA-ANI-602.2.3 SSA-ANI-602.2.4 SSA-ANI-602.2.5	800,00 840,00 882,00 926,10 972,40	5 2 1 1 1	• Certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia, ou Diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia. Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 16ª Região -	Progressão Funcional à Classe SSA-ANI-602.2.2 Progressão Funcional à Classe SSA-ANI-602.2.3 Progressão Funcional à Classe SSA-ANI-602.2.4 Progressão Funcional à Classe SSA-ANI-602.2.5

					CRTR 16	Progressão Funcional à Classe SSA-ANI-602.2.5
Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	SSA-ANI-602.3.1 SSA-ANI-602.3.2	800,00 840,00	1 1	Certificado ou diploma de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas; Técnico em Patologia Clínica ou Técnico em Biotecnológico, considerando as características similares de formação profissional de nível médio. Registro no Conselho Regional de Farmácia.		Progressão Funcional à Classe SSA-ANI-602.3.2


Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde - SSA-APS-603						
Agente Comunitário de Saúde (Nota Única)	SSA-APS-603.1.1 SSA-APS-603.1.2 SSA-APS-603.1.3 SSA-APS-603.1.4 SSA-APS-603.1.5	700,00 735,00 771,75 810,33 850,85	40 16 11 8 5	• Haver concluído o Ensino Fundamental, mais: • residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;		Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.1.2 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.1.3 Progressão

					• conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada.	Funcional à Classe SSA-APS-603.1.4 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.1.5
Agente de Combate às Endemias (Nota Única)	SSA-APS-603.2.1 SSA-APS-603.2.2 SSA-APS-603.2.3 SSA-APS-603.2.4 SSA-APS-603.2.5	700,00 735,00 771,75 810,33 850,85	11 4 3 2 2	• Haver concluído o Ensino Fundamental, mais: • conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada.		Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.2.2 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.2.3 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.2.4 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.2.5
Atendente de						Progressão Funcional à Classe SSA-APS-

Saúde	SSA-APS-603.3.1 SSA-APS-603.3.2 SSA-APS-603.3.3 SSA-APS-603.3.4 SSA-APS-603.3.5	680,00 714,00 749,70 787,18 826,54	15 6 5 3 1		1º Ciclo/Segmento do Ensino Fundamental	603.3.2 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.3.3 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.3.4 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.3.5
Auxiliar de Enfermagem	SSA-APS-603.4.1 SSA-APS-603.4.2 SSA-APS-603.4.3 SSA-APS-603.4.4 SSA-APS-603.4.5	800,00 840,00 882,00 926,10 972,40	23 11 6 4 2		Curso de Ensino Médio completo mais Curso de Auxiliar de Enfermagem, ou outras formações, de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86, e o Decreto nº 94.406/87.	Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.4.2 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.4.3 Progressão Funcional à Classe SSA-APS-603.4.4 Progressão Funcional

					à Classe SSA-APS- 603.4.5
--	--	--	--	--	---------------------------------

LEI Nº 1.110, de 26 de setembro de 2013.
(Iniciativa do Poder Legislativo)
(Autoria: Vereador Donzília Martiniana da Silva Neta)




Governo da Paraíba
CEHAP SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

COMUNICADO

Solicitamos a V.S.^a convocar, através do Informe Municipal e Rádio Local, as pessoas abaixo relacionadas para comparecer à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP em João Pessoa/PB ou entrar em contato pelo telefone 3238-6312 no período de 08 dias contados a partir da data de convocação, para prestar esclarecimentos em relação ao Programa Pró-Moradia.

NOME	RG	CPF
Francisco Tadeu Rodrigues	2211560	991.454.484-34
Genival Nogueira da Silva	142.364	697.074.894-00
Maria Leuzena de Franco Mendes	1393587	716.149.664-00
Maria Izabelle Torres Silvino	48.333.761-06	876.578.818-26
Frananda Faneira da Silva Rafael	3461841	082.751.484-05

Lembramos ainda que o não comparecimento implicará na exclusão do Programa referido e a substituição simultânea dos mesmos.
Atenciosamente,



ANNE KAROLINE R. M. VICENTE
TÉCNICA SOCIAL RESPONSÁVEL PELO TTS
CRESS Nº 3446/PB

Denomina Centro de Artesanato das Mulheres do Cariri – Severina Bezerra Silva (Severina Xixi).

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro de Artesanato das Mulheres do Cariri – Severina Bezerra Silva (Severina Xixi), o prédio localizado na Rua Hugo Santa Cruz no Bairro de Várzea Redonda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 26 de setembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
 Prefeito do Município

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 26 de SETEMBRO de 2013 pag.20

Município de SUMÉ - PB RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.121.200,00	28.996.700,00	4.774.767,82	17.235.302,90	4.794.408,27	16.725.300,87	96,00	57,68	12.271.399,13
Saneamento	2.705.000,00	2.047.400,00	338.854,49	509.779,30	338.854,49	509.779,30	2,93	24,90	1.537.620,70
Intra-Estrutura Urbana	1.570.000,00	1.112.400,00	0,00	120.280,76	0,00	120.280,76	0,69	10,81	952.119,24
Saneamento Básico Urbano	1.135.000,00	935.000,00	338.854,49	389.496,54	338.854,49	389.496,54	2,24	41,66	545.501,46
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.247.010,00	1.178.010,00	120.373,03	464.033,03	115.238,18	457.701,77	2,63	38,85	720.308,23
Promoção da Produção Vegetal	625.210,00	556.210,00	113.776,93	416.035,24	108.530,40	406.704,01	2,35	73,66	146.505,99
Promoção da Produção Animal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Defesa Sanitária Animal	14.900,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00
Irrigação	516.900,00	516.900,00	6.596,10	47.997,76	6.707,78	47.997,76	0,28	9,29	468.902,24
Transporte	272.000,00	257.000,00	16.051,16	117.571,21	13.959,33	115.479,38	0,66	44,93	141.520,62
Transporte Rodoviário	242.000,00	227.000,00	16.051,16	117.571,21	13.959,33	115.479,38	0,66	50,87	111.520,62
Transportes Especiais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Desporto e Lazer	453.000,00	583.000,00	16.706,82	190.404,44	14.006,82	187.704,44	1,08	32,20	395.295,56
Desporto Comunitário	253.000,00	383.000,00	16.706,82	128.233,87	14.006,82	125.533,87	0,72	32,78	257.466,13
Lazer	200.000,00	200.000,00	0,00	62.170,57	0,00	62.170,57	0,36	31,09	137.829,43
Encargos Especiais	950.000,00	840.000,00	138.466,52	455.493,38	123.784,66	440.611,52	2,53	52,48	399.188,48
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	520.000,00	34.498,74	270.243,64	34.498,74	270.243,64	1,55	51,97	249.756,36
Outros Encargos Especiais	370.000,00	320.000,00	103.967,78	185.249,74	89.285,92	170.567,88	0,98	53,30	149.432,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.830,00	427.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.830,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	860.000,00	984.500,00	131.383,38	696.265,16	131.383,38	696.265,16	4,00	70,72	288.234,84
Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saúde	242.750,00	327.250,00	68.077,29	257.057,64	68.077,29	257.057,64	1,48	78,55	70.192,36
Administração Geral	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
Atenção Básica	209.800,00	260.800,00	57.400,96	219.562,06	57.400,96	219.562,06	1,26	84,19	41.237,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Vigilância Sanitária	4.550,00	38.050,00	10.676,33	37.496,58	10.676,33	37.496,58	0,22	98,54	554,42

Continua 2/3

Município de SUMÉ - PB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Continua 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	860.000,00	984.500,00	131.383,38	696.265,16	131.383,38	696.265,16	4,00	70,72	288.234,84
Educação	379.250,00	419.250,00	90.793,45	332.550,13	90.793,45	332.550,13	1,91	79,32	86.699,87
Ensino Fundamental	379.250,00	419.250,00	90.793,45	332.550,13	90.793,45	332.550,13	1,91	79,32	86.699,87
Urbanismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Encargos Especiais	223.000,00	223.000,00	-27.487,36	106.657,39	-27.487,36	106.657,39	0,61	47,83	116.342,61
Outros Encargos Especiais	223.000,00	223.000,00	-27.487,36	106.657,39	-27.487,36	106.657,39	0,61	47,83	116.342,61
TOTAL (III) = (I + II)	29.981.200,00	29.981.200,00	4.906.151,20	17.931.568,06	4.925.791,65	17.421.566,03	100,00	58,11	12.559.633,97

FONTE: Sistema Betha LRF v 1.5.03, Data de emissão 27/Sep/2013 e hora de emissão 11:52

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 26 de SETEMBRO de 2013 pag.21

Município de SUMÉ - PB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2013	
	Sep/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.790.928,91	1.908.406,57	2.195.021,94	2.491.463,13	2.291.874,49	2.588.548,25	2.465.062,28	2.268.588,57	2.572.675,98	2.244.148,37	2.129.415,03	2.204.432,47	27.002.456,11	26.892.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	103.751,83	115.567,67	141.525,70	158.529,34	95.022,19	144.279,06	255.371,13	127.807,31	189.880,54	146.365,66	193.220,74	156.166,39	1.784.527,86	1.969.500,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	510,62	2.287,18	49.653,03	94.757,11	38.706,01	11.660,11	6.187,37	7.712,47	2.704,99	226.150,60	240.000,00
I.R.R.F.	31.507,64	47.588,63	52.507,17	90.572,17	15.159,31	41.330,03	61.032,19	16.323,72	69.286,63	55.773,67	55.740,65	41.307,26	586.746,77	666.000,00
I.S.S.	44.374,78	49.624,85	67.345,63	51.232,92	35.433,21	31.456,46	59.281,07	51.371,19	94.382,89	61.195,65	60.266,68	66.692,41	666.738,64	830.000,00
I.T.S.I.	5.424,00	5.383,24	7.780,00	2.120,00	5.706,00	5.706,00	3.135,30	3.316,30	5.680,00	4.380,00	9.666,00	2.600,00	60.677,84	65.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.834,20	12.941,05	13.962,60	14.993,63	32.424,49	19.059,54	16.461,86	18.007,59	16.570,61	16.691,77	16.840,94	12.863,73	201.911,01	229.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.743,27	29.545,13	39.429,08	30.694,45	38.080,79	31.162,61	26.036,86	35.089,27	33.245,25	46.085,14	28.245,70	36.750,73	367.662,18	370.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.425,16	8.605,57	8.028,78	8.211,24	13.058,01	11.753,54	14.794,03	12.156,90	14.656,73	19.321,22	15.039,62	14.843,80	152.916,37	286.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.402.594,91	1.729.915,67	1.994.274,27	2.456.390,99	2.060.411,86	2.386.269,94	2.362.091,59	2.088.882,30	2.322.859,04	2.119.280,71	1.922.915,09	1.686.214,01	24.884.069,28	24.093.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	560.496,10	620.838,26	847.274,87	1.377.343,97	862.662,13	1.187.527,49	653.927,03	733.836,94	1.054.426,00	879.700,43	626.458,67	819.085,11	10.309.580,70	10.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	103.290,16	166.076,41	155.025,48	129.597,81	203.613,90	136.392,59	136.054,92	167.567,50	152.570,56	129.000,52	208.690,63	155.960,66	1.040.527,14	1.705.000,00
Cota-Parte do P.V.A.	10.038,02	9.451,41	6.411,07	2.228,05	3.044,66	11.100,51	13.247,82	10.831,70	0,00	12.677,96	15.374,55	12.660,76	107.169,57	119.000,00
Cota-Parte do ITR	402,38	2.913,18	413,56	139,75	42,75	30,49	37,34	46,73	212,72	25,24	26,13	5,00	4.362,49	2.500,00
Outras Transferências Correntes	502.960,41	667.625,13	645.724,16	631.412,99	665.583,19	637.786,48	1.200.757,91	927.913,61	750.148,06	816.065,15	768.732,53	663.356,43	8.608.066,56	8.412.000,00
Transferências da LC 87/1996	133,10	159,69	0,00	314,16	111,26	0,00	12,154	306,10	13.592,85	147,51	216,19	159,64	15.252,64	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	466,30	233,15	233,15	0,00	0,00	0,00	467,45	231,86	231,86	231,86	231,86	2.787,49	3.000,00
Transferências do FUNDEC	215.244,74	269.384,69	299.131,59	315.111,05	335.353,67	417.426,38	267.394,63	347.344,27	351.686,19	281.439,62	305.224,22	304.697,25	3.706.353,30	3.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.413,34	19.849,23	12.573,21	27.677,11	15.261,64	12.080,10	6.068,12	4.946,79	12.030,82	13.081,24	132.17,58	10.385,54	372.917,42	154.000,00
DEDUÇÕES (II)	138.949,66	159.058,78	200.081,44	217.530,46	217.263,70	264.598,67	164.123,89	180.476,08	241.488,33	201.730,65	166.673,48	195.062,46	2.347.518,50	2.426.000,00
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEC	138.949,66	159.058,78	200.081,44	217.530,46	217.263,70	264.598,67	164.123,89	180.476,08	241.488,33	201.730,65	166.673,48	195.062,46	2.347.518,50	2.426.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I) = (I - II)	1.651.979,25	1.749.347,79	1.995.230,50	2.273.932,67	2.074.610,79	2.323.957,58	2.300.938,39	2.088.112,49	2.330.016,94	2.042.417,72	1.962.741,55	2.009.370,01	24.654.937,61	24.466.500,00

FONTE: Sistema Delta LRF v 1.5.03, Data de emissão 27/Sep/2013 e hora de emissão 12:00

Município de SUMÉ - PB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 31 Ago 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	288.074,39	252.468,69	242.547,99
DEDUÇÕES (II)	923.628,51	1.462.747,38	905.068,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.968.826,68	2.910.497,16	2.609.438,29
Demais Haveres Financeiros	119.165,72	124.630,60	130.584,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.164.363,89	1.572.380,38	1.834.953,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-635.554,12	-1.210.278,69	-662.520,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-635.554,12	-1.210.278,69	-662.520,91
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2013 (C - A)	
VALOR		547.757,78	-26.966,79

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 31 Ago 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Município de SUME - PB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.291.760,00	3.954.271,29	17.350.512,78	15.323.899,26
Receita Tributária	1.969.560,00	306.425,13	1.265.153,02	1.220.353,84
I.P.T.U.	240.000,00	10.417,46	216.028,77	148.840,11
I.S.S.	830.000,00	156.949,09	484.130,16	520.178,21
I.T.B.I.	65.060,00	12.266,00	40.270,60	37.281,10
I.R.R.F.	605.000,00	97.067,91	376.573,96	378.745,27
Outras Receitas Tributárias	229.500,00	29.724,67	148.149,53	135.309,15
Receita de Contribuição	370.000,00	65.036,43	275.609,35	236.412,69
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	370.000,00	65.036,43	275.609,35	236.412,69
Receita Patrimonial Líquida	60.500,00	6.313,45	33.390,60	32.552,63
Receita Patrimonial	295.500,00	29.853,72	115.645,62	157.557,40
(-) Aplicações Financeiras	235.000,00	23.540,27	82.255,02	125.004,77
Transferências Correntes	21.737.700,00	3.552.893,16	15.688.955,28	13.462.742,69
F.P.M.	8.239.500,00	1.156.435,31	5.494.102,18	5.148.220,32
I.C.M.S.	1.364.000,00	290.113,08	1.029.982,00	846.304,41
Convênios	677.000,00	19.529,75	39.059,50	410.710,89
Outras Transferências Correntes	11.457.200,00	2.086.815,02	9.125.811,60	7.057.507,07
Demais Receitas Correntes	154.000,00	23.603,12	87.404,53	371.837,41
Divida Ativa	65.000,00	14.306,32	52.210,04	112.000,78
Diversas Receitas Correntes	89.000,00	9.296,80	35.194,49	259.836,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.405.240,00	545.535,74	710.236,49	1.561.601,80

Operações de Crédito (III)	640.140,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	25.100,00	0,00	15.000,00	25.100,00
Transferências de Capital	5.740.000,00	545.535,74	695.236,49	1.536.501,80
Convênios	5.740.000,00	545.535,74	695.236,49	1.366.501,80
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.740.000,00	545.535,74	695.236,49	1.536.501,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.031.760,00	4.499.807,03	18.045.749,27	16.860.401,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.182.050,32	3.699.572,18	14.512.665,10	12.849.820,21
Pessoal e Encargos Sociais	12.861.384,30	2.210.563,87	8.731.596,08	7.531.505,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	2.750,00
Outras Despesas Correntes	9.305.666,02	1.489.008,31	5.781.069,02	5.315.564,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.167.050,32	3.699.572,18	14.512.665,10	12.847.070,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.371.319,68	1.226.219,47	2.908.900,93	4.124.610,32
Investimentos	6.837.319,68	1.191.720,73	2.632.441,29	3.766.153,98
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	6.216,00	16.260,50
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	6.216,00	16.260,50
Amortização da Dívida (XIV)	519.000,00	34.498,74	270.243,64	342.195,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.852.319,68	1.191.720,73	2.638.657,29	3.782.414,48

Município de SUMÉ - PB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	427.830,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.447.200,00	4.891.292,91	17.151.322,39	16.629.484,69
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	584.560,00	-391.485,88	894.426,88	230.916,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTES: Sistema Betha LRF v 1.5.03, Data de emissão 27/Sep/2013 e hora de emissão 12:02

MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.805.060,00	1.805.060,00	291.006,78	1.169.213,53	64,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	290.000,00	290.000,00	24.723,78	268.238,81	92,50
1.1.1- IPTU	240.000,00	240.000,00	10.417,46	216.028,77	90,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	14.306,32	52.210,04	104,42
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	65.060,00	65.060,00	12.266,00	40.270,60	61,90
1.2.1- ITBI	65.060,00	65.060,00	12.266,00	40.270,60	61,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	830.000,00	830.000,00	156.949,09	484.130,16	58,33
1.3.1- ISS	830.000,00	830.000,00	156.949,09	484.130,16	58,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	620.000,00	620.000,00	97.067,91	376.573,96	60,74
1.4.1- IRRF	605.000,00	605.000,00	97.067,91	376.573,96	62,24
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.131.500,00	12.131.500,00	1.837.118,67	8.251.109,25	68,01
2.1- Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	1.445.544,09	6.867.627,50	66,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	1.445.544,09	6.867.627,50	66,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.705.000,00	1.705.000,00	362.641,29	1.287.477,28	75,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº97/1996	3.000,00	3.000,00	463,72	1.854,89	61,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	373,13	14.645,39	732,27
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	31,13	433,20	17,33
2.6- Cota-Parte IPVA	119.000,00	119.000,00	28.065,32	79.070,99	66,45
2.7- Cota-Parte IOF-Outro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.936.560,00	13.936.560,00	2.128.125,45	9.420.322,78	67,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	289.000,00	289.000,00	253.325,89	1.141.722,48	395,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	98.000,00	98.000,00	17.507,90	74.376,96	75,89
5.2- Outras Transferências do FNDE	191.000,00	191.000,00	235.817,99	1.067.345,52	558,82
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	337.000,00	337.000,00	19.529,75	39.059,50	11,59
6.1- Transferências de Convênios	337.000,00	337.000,00	19.529,75	39.059,50	11,59
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	38.000,00	38.000,00	0,00	1.219,03	3,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	664.000,00	664.000,00	272.855,64	1.182.001,01	178,01
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.426.800,00	2.426.800,00	361.735,94	1.631.478,16	67,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.060.500,00	2.060.500,00	289.108,77	1.373.525,32	66,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	341.000,00	341.000,00	72.528,21	257.495,28	75,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	600,00	600,00	92,74	370,97	61,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500,00	500,00	6,22	86,59	17,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.550.000,00	3.550.000,00	609.921,47	2.610.480,93	73,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.550.000,00	3.550.000,00	575.657,57	2.541.767,39	71,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	34.263,90	68.713,54	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.123.200,00	1.123.200,00	213.921,63	910.289,23	81,04
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.504.300,00	2.524.300,00	430.172,38	1.687.407,03	66,85
13.1- Com Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.494.300,00	2.514.300,00	430.172,38	1.687.407,03	67,11
14- OUTRAS DESPESAS	1.045.700,00	1.205.700,00	265.182,11	933.534,72	77,43
14.1- Com Educação Infantil	8.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.037.700,00	1.191.700,00	265.182,11	933.534,72	78,34
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.550.000,00	3.730.000,00	695.354,49	2.620.941,75	70,27
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					64,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANT E DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ²	3.484.140,00	3.484.140,00	532.031,36	2.355.080,69	67,59
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	82.000,00	88.000,00	1.998,60	6.647,93	7,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.000,00	64.000,00	1.998,60	6.647,93	10,39
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.208.000,00	5.302.000,00	962.526,83	3.514.755,19	66,29
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.532.000,00	3.706.000,00	695.354,49	2.620.941,75	70,72
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.676.000,00	1.596.000,00	267.172,34	893.813,44	56,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.290.000,00	5.390.000,00	964.525,43	3.521.403,12	65,33
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					910.289,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					4
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					910.289,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					2.611.113,89
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					27,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	640.140,00	105.140,00	0,00	16.640,39	15,83
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	589.000,00	1.283.000,00	250.966,85	883.063,12	68,83
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.229.140,00	1.388.140,00	250.966,85	899.703,51	64,81
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.519.140,00	6.778.140,00	1.215.492,28	4.421.106,63	65,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (R)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	20.126,96	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.610.480,93	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.570.474,80	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	60.133,09	0,00

Município de SUMÉ - PB
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.840.000,00	1.840.000,00	1.195.186,74	64,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	240.000,00	240.000,00	216.028,77	90,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	65.000,00	65.000,00	40.270,60	61,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	830.000,00	830.000,00	484.130,16	58,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	605.000,00	605.000,00	376.573,96	62,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	50.000,00	50.000,00	25.973,21	51,95
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	52.210,04	104,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.831.500,00	1.831.500,00	1.383.461,75	75,54
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	433,20	17,33
Cota-Parte IPVA	119.000,00	119.000,00	79.070,99	66,45
Cota-Parte ICMS	1.705.000,00	1.705.000,00	1.287.477,28	75,51
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	14.645,39	732,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.854,89	61,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.854,89	61,83
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (II) = I + II	3.671.500,00	3.671.500,00	2.578.668,49	70,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.205.000,00	4.205.000,00	3.212.093,23	76,39
Provenientes da União	4.205.000,00	4.205.000,00	3.212.093,23	76,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	721,37	14,43
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.210.000,00	4.210.000,00	3.212.814,60	76,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.051.103,82	9.947.203,82	6.824.561,07	68,61	6.792.246,43	68,28
Pessoal e Encargos Sociais	4.955.834,30	6.072.934,30	4.194.150,79	69,06	4.194.150,79	69,06
Outras Despesas Correntes	3.095.269,52	3.874.269,52	2.630.410,28	67,89	2.598.095,64	67,06
DESPESAS DE CAPITAL	894.096,18	1.098.796,18	476.496,63	43,37	476.496,63	43,37
Investimentos	894.096,18	1.098.796,18	476.496,63	43,37	476.496,63	43,37

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 26 de SETEMBRO de 2013 pag.27

Município de SUMÉ - PB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Continuação 24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	894.096,18	1.098.796,18	476.496,63	43,37	476.496,63	43,37
Investimentos	894.096,18	1.098.796,18	476.496,63	43,37	476.496,63	43,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.945.200,00	11.046.000,00	7.301.057,70	66,10	7.268.743,06	65,80
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/V)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/V)*100
DESPESAS COMINATIVAS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.167.000,00	8.167.200,00	5.294.340,52	72,51	5.262.882,36	72,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.057.000,00	8.067.200,00	5.293.916,87	72,51	5.262.458,71	72,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	100.000,00	100.000,00	423,65	0,01	423,65	0,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO CUMPRISSE O LIMITE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.167.000,00	8.167.200,00	5.294.340,52	72,51	5.262.882,36	72,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.778.200,00	2.878.800,00	2.006.717,18	-6,42	2.005.860,70	-6,60
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4+5						77,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15) / 100 x IIIb]						1.619.919,24

Município de SUMÉ - PB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Continuação 34

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	3.993,49	-3.993,49	0,00
TOTAL	0,00	0,00	3.993,49	-3.993,49	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.289.000,00	5.348.600,00	4.007.382,35	54,89	3.993.067,49	54,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.752.000,00	3.489.700,00	2.236.031,78	30,63	2.229.285,66	30,67
Vigilância Sanitária	1.420.000,00	1.649.500,00	828.151,17	11,34	816.897,51	11,24
Outras Subfunções	484.200,00	558.200,00	229.492,40	3,14	229.492,40	3,16
TOTAL	8.945.200,00	11.046.000,00	7.301.057,70	100,00	7.268.743,06	100,00

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.295/2013 – GAPRE

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso V, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSTITUIRa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)da Prefeitura Municipal de SuméAno 2013, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

-PRESIDENTE:

DIVANÍCIO ALBUQUERQUE PESSOA, Psicólogo, símbolo SSAANS 601.18.2, mat. 883, lotado na Secretaria de Saúde.

-MEMBROS:

LÚCIA DE FÁTIMA SIMÕES DOS SANTOS, Professora do Ensino Fundamental II, símbolo, MAG 402.2.1,mat. 1286, lotada na Secretaria de Educação;

JEANDRO RAFAEL DE AMORIM, Assistente de Administração, símbolo SAD 203.1, mat. 1365, lotado no Gabinete no Prefeito.

Sumé, 02 de setembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município



Boletim Oficial do Município de Sumé
Edição EXTRA: SETEMBRO /13


BOLETIM OFICIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ -
PB
AV. 1º DE ABRIL Nº 379 - CENTRO -
CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-
98
Jeandro Rafael DRT: 4925 DF
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA